

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

PA SEI 6021.2020/0012497-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação/Imissão na Posse relacionadas no documento SEI nº 027927111. À vista das informações expostas, notadamente os pedidos de pagamento enviados pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 027927646; a planilha de cálculos no doc. 027927644; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 027927656; a nota de reserva juntada no doc. 027958460, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Terceiro Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.565.256/0001-84, no valor de **R\$ 1.723,94 (um mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

PA SEI 6021.2019/0051643-9 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento complementar de honorários de Perito Judicial na ação de desapropriação de autos nº 1061945-45.2019.8.26.0053 – 6ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 26.989,49 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 028025937), em nome de **JOSÉ ZARIF NETO, CPF nº 116.487.868-98**, correspondente à complementação dos honorários periciais já depositados, de forma a alcançar o valor total arbitrado em juízo a título de honorários definitivos.

PA SEI 6021.2019/0047586-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1055032-47.2019.8.26.0053 – 4ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc.028025855), em nome de **LUIS FRANCISCO BUENO PINHEIRO FRANCO, CPF nº 943.190.658-91**, correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

PA SEI 6021.2019/0056103-5 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1068282-50.2019.8.26.0053 – 10ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 028025770), em nome de **MARCELO RUBINS-TEIN, CPF nº 182.754.018-44**, correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

PA SEI 6021.2019/0022367-9 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento complementar de honorários de Perito Judicial na ação de desapropriação de autos nº 1025982-73.2019.8.26.0053 – 5ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 10.018,00 (dez mil e deztoito reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 028025635), em nome de **JOSÉ ZARIF NETO, CPF nº 116.487.868-98**, correspondente à complementação dos honorários periciais já depositados, de forma a alcançar o valor total arbitrado em juízo a título de honorários definitivos.

PA SEI 2014-0-089.212-7 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do melhoramento “Centro de Educação Infantil – CEI setor 5802 Rua Monsenhor José Marinoni”. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **1600.1610.12.365.3010.3.359.4.4.90.61.00.05**, no valor de **R\$ 1.371.607,98 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos)** do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos (fls. 221), efetivada no processo administrativo nº 2014-0.089.212-7, correspondente ao depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento “Centro de Educação Infantil – setor 5802 Rua Monsenhor José Marinoni” no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1044652-38.2014.8.26.0053 – 4ª VFP.

PA SEI 2015-0-080.472-6 - DEPARTAMENTO DE DESA-PROPRIAÇÕES Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do melhoramento “Centro de Educação Infantil – CEI Vieira de Melo”. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **1600.1610.12.365.3010.3.359.4.4.90.61.00.05**, no valor de **R\$ 2.169.808,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e oitocentos e oito reais)** do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos (fls. 200), efetivada no processo administrativo nº 2015-0.080.472-6, correspondente ao depó-sito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento “Centro de Educação Infantil – CEI Vieira de Melo” no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1039539-64.2018.8.26.0053 – 10ª VFP.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

6021.2020/0012277-7 – ASSUNTO: Pedido administrativo – alegação de prescrição – ausência de quaisquer elementos que indiquem causa extintiva ou suspensiva dos débitos – ajuizamento tempestivo – débito confessado por adesão ao PPI – inexistência de comprovação de legitimidade – SOL 014.002.0125-1 - I. No uso da competência que me é conferida pelo artigo 32, IV, do Decreto nº 57.263/2016, em razão das ponderações contidas na manifestação de FISC 2, as quais acolho como razão de decidir, somando-se o fato de que a requerente não é a executada e não comprovou sua legitimidade para discutir o débito, **INDEFIRO** o pedido contido no Requerimento 027849456;.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-068
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL
ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-S/SUVIS-CS 2017-0.095.255-9
EMPORIO ABENCOADO EIRELI-ME DOCUMENTAL
PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 93 FOLHAS.

PROCESSO: 6018.2020/0022600-2
PORTARIA Nº 180/2020-SMS.G
O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Termo de Contrato nº 040/2020-SMS-1/CONTRATOS, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 72.381.189/0010-01, que tem como objeto a aquisição de 266 (duzentos e sessenta e seis) equipamentos de microcomputadores básicos, para atender as unidades da RME Rede Municipal Especializada em DST/AIDS e o Programa de Hepatites.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a Gestão, Fiscalização, Supervisão e Controle dos serviços prestados, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 54.873/2014, de 25/02/2014.

RESOLVE:
I – Designar para a Gestão do Contrato supra referido a Unidade Administrativa SMS-1/Contratos e a SMS/CG/DST-AIDS.
II – Designar os servidores abaixo, os quais serão responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços com o objeto ajustado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento:
FISCAL: Maria Cristina Abbate, RF nº 612.292-2
SUPLENTE: Robson Fernandes de Camargo, RF nº 604.799-8
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Edson Aparecido dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida no Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013, em seu artigo 13º, parágrafos 2º, 3º e 4º, vem respeitosa e, REJEITAR, a decisão normativa do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, aprovado através da 256ª Reunião Plenária Ordinária.

Por meio do documento acima referenciado, o Sr. Coordenador Geral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS), Sr. Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, encaminhou no dia 13 de Fevereiro 2020 para ser homologado a Resolução nº 05/2020, de 13 de fevereiro de 2020, a reprovação do RAG 2018, bem como o RAG 2017.

Assim, retornamos a este Conselho Municipal com as seguintes deliberações:

RAZÕES DO VETO:

O dispositivo proposto pelo Conselho Municipal de Saúde na reprovação do RAG 2018, bem como o RAG 2017, tratado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de SP realizado no dia 13 de fevereiro de 2020, no qual não houve discussão previa entre os conselheiros titulares, ocorrendo descumprimento do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde ao ser solicitada vista e negado pelo Conselho, pedido este que preceitua no inciso II do art. 14 que “Ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator, no caso de mais de um conselheiro pedir vistas, haverão tantos relatores quanto os pedidos de vista. Todo pedido de vista deve corresponder um parecer técnico, por escrito, previamente apresentado aos Conselheiros. Os pareceres deverão ser colocados em votação um a um, obedecida a ordem de solicitação de vistas”.

A Secretaria Municipal da Saúde reitera seu empenho para as providências pertinentes, devolvendo à instância de origem com os motivos da rejeição, contamos com uma atuação conjunta e construtiva para assegurar o efetivo cumprimento da Lei, Decreto e Regimento Interno supracitado.

Edson Aparecido dos Santos
Secretário Municipal da Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO: 2017-0.172.602-1
DESPACHO DO SECRETÁRIO
À vista dos elementos constantes no processo nº 2017-0.172.602-1 e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica - COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na apuração preliminar.

PROCESSO: 6018.2020/0019590-5
DESPACHO DO SECRETÁRIO
À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços e implantações, o ofício SEI nº 027574836, o parecer SEI nº 027487243, considerando o disposto no inciso VII do art. 3º, art. 4º, art. 4º-B, §2º do art. 4º - E, todos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como do inciso I, art. 2º e inciso IV, do art. 15, ambos do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, em caráter emergencial, à pessoa jurídica de direito privado PROGEN PROJETOS GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 57.748.204/0001-22, no montante total de R\$8.295.980,88 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), referentes à implantação de duas estruturas hospitalares temporárias no Complexo do Anhembi e Complexo Esportivo do Pacaembu, correspondendo ao montante total de 2.000 (dois mil) leitos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a onerar a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.9.0.39.00, Fonte 00, consoante NR nº 26.688/2020, podendo ser, excepcionalmente, inobservada a ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da situação de emergência.

PROCESSO: 6067.2020/0000816-9
SEI Nº 028055905
DESPACHO DO SECRETÁRIO
À vista dos elementos constantes no processo 6067.2020/0000816-9 e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica - COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na apuração preliminar.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **aprovo** a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO – BANCÁRIO (Incisos I,II,III do art.2º da Lei 10.513/88)
PROCESSO
60.18.2020/0012222-3
NOME DO RESPONSÁVEL MÊS VALOR
SANNY FABRETTI BUENO GROSSO MARÇO/2020 R\$ 2.000,00

ADIANTAMENTO – DIRETO (INCISOS IV DO ART.2º DA LEI 10.513/88)

PROCESSO
60.18.2020/0008055-5
NOME DO RESPONSÁVEL MÊS VALOR
VANESSA APARECIDA DA SILVA SOUZA MARÇO/2020 R\$ 3.200,00

PORTARIA 27/2020/CRS SUDESTE
A Supervisora da Supervisão Técnica de Saúde Jabaquara/ Vila Mariana, no uso de suas atribuições, e de acordo com o estabelecido na lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações citadas na lei 13.716 de 07 de janeiro de 2004, regulamentadas pelo Decreto número 44.658, de 23 de abril de 2004 e o estabelecido na Resolução do CMS/SP número 08 de 15 de abril de 2004, com sua nova redação ao inciso VI conforme Resolução do CMS/SP 003/2013 de 18 de julho de 2013, Resolução do CNS número 453 de 10 de maio de 2012 e o Decreto número 56.021 de trinta e um de março de 2015, que regulamenta a Lei número 15.946 de 23 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA a RECOMPOSIÇÃO do Conselho Gestor de Saúde de Vila Mariana - biênio 2018/2020

SEGMENTO GESTOR
Membros Titulares
Simone Pintor do Vale - S T S Vila Mariana
Eva Souza Dias - Supervisão SPDM
Ana Paula Freire - UBS Parque Imperial
Robson Piagentini - UVIS VM /JAB
Ivelise Padilha - AE Ceci
Teresinha Satiko Minami - CRMTHPIS Bosque da Saúde
Membros Suplentes
Leny Hasimoto – S T S Vila Mariana
Sonia Maria Abud – UBS Sigmund Freud
Vanía Lúcia Siervi Manso – UBS Max Perlman
Tatiane Aparecida Pires Luz – UBS Milton Santos
Eliane Derviche – CAPS AD Vila Mariana
Neide Satie Takahashi – UVIS VM / JAB

SEGMENTO TRABALHADOR
Membros Titulares
Lourdes Sales Ribeiro Rodrigues – UBS Milton Santos
Daniel Almeida Gonçalves – A E Ceci
Paulo Humberto Cordeiro da Silva – SAE Ceci
Giane da Silva Santos Rossetti – UBS Pq. Imperial
Edna Francisca da Silva – CRMTHPIS Bosque da Saúde
Cilene da Silva Borges – UBS Milton Santos
Membros Suplentes
Adriana Cristina Eduardo – AE Ceci
SEGMENTO USUÁRIO
Membros Titulares
Mirta Maria Gonzaga Fernandes -SAE CECl
Patricia da Silva Cosme – UBS Milton Santos
Andrea Aurélio Borges - AMA Santa Cruz
Marcia Groeninga – UBS Pq. Imperial
Ricardo Donisete dos Santos – UBS Sigmund Freud
Ana Paula Campos de Jesus – UBS Sigmund Freud
Mária Aparecida Mota - CRMTHPIS Bosque da Saúde
Vita Aguiar Oliveira - CRMTHPIS Bosque da Saúde
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2019/0018777-3 - 1. À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações do Setor de Licitações e Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, e, fundamentado pelos artigos 3º, 30 e 31, da Lei Federal nº 8.666/903, **RECEBO** as impugnações ao edital do certame licitatório, modalidade **PREGÃO, tipo eletrônico, nº 07/2020/CRS-SE**, objetivando a contratação de serviço de REMOÇÃO DE PACIENTES POR MEIO DE AMBULÂNCIAS para atender unidades de saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, ofertadas por **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA, CNPJ 03.563.718/0001-84** e **PROMED SANTA ÂNGELA COMÉRCIO E REMOÇÕES, CNPJ nº 67.407.882/0001-85**, por presentes os requisitos de admissibilidade e, quanto ao mérito, **DOU PROVIMENTO**, para o requerimento de **PROMED**, para alteração da cláusula de habilitação fiscal, 11.6.2, item “d”, adequando-a à legislação municipal vigente e **DOU PROVIMENTO PARCIAL** àquele referente à empresa **MEDICAR**, no que toca ao item 1, para que seja feita a exclusão da exigência de apresentação da licença de funcionamento referente ao fabricante do produto, que constou indevidamente no texto divulgado no edital na cláusula de habilitação técnica dos licitantes, 11.6.4, letra “g”, indeferidas as demais impugnações, pois os dispositivos questionados estão conformes à legislação de régência;

2. Em decorrência, dada a constatação da necessidade de revisão do termo de referência do objeto e correção do edital, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005 e em face da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, **REVOGO** os certames licitatórios **PREGÕES, tipo eletrônico, nº 41/2019 e 07/2020**, cujo objeto é a contratação dos serviços serviço de REMOÇÃO DE PACIENTES POR MEIO DE AMBULÂNCIAS para atender unidades de saúde da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS DE ADIANTAMENTO BANCARIO APROVADOS
Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e Portaria SMS.G 32/13, **aprovo** a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados.

PROCESSO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR
6018.2020/0010957-0	Erika Mayumi Enomoto	Março/2020	2.203,90
6018.2020/0013046-3	Helio Goulart Ferreira	Março/2020	501,60
6018.2020/0013309-8	Wellington C. Gonçalves	Março/2020	150,00
6018.2020/0013360-8	Renata Ludwvig Pereira	Março/2020	1.500,00
6018.2020/0013703-4	Bruna de F. Cardoso	Março/2020	876,00
6018.2020/0016678-6	Patricia Garcia Braga	Março/2020	506,00

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE
DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 026/2020-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R009/2015-SMS.G
PROCESSO: 2014-0.337.134-9
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC
OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/04/2020 à 30/06/2020.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

AUTORIZAÇÃO PARA ADIANTAMENTO – ABRIL / 2020

ASSUNTO: ADIANTAMENTO - ABRIL/2020
RESPONSÁVEL: MARIA RUBIA CORONADO DE PINHO
UNIDADE: AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES JARDIM PERI PERI

I - 6018.2020/0020993-0 - Em face dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pelos Decretos nºs 23.639/1987 e 59.171/2020, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face à despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no mês de ABRIL 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 10.513/1988, art. 2º, incisos I, II e III, Decretos nºs 48.592/2007, artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 15º e 17º; 29.929/1991, 41.306/2001 e 41.394/2001; Portarias nºs: SF 77/2019; 411/2006-SMS.G e 210/2018-SMS.G, em nome da servidora MARIA RUBIA CORONADO DE PINHO, Registro Funcional 663.746.9/1, CPF 076.323.218-10, onerando a dotação orçamentária 84.27.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00.96.01.

ASSUNTO: ADIANTAMENTO - ABRIL/2020
RESPONSÁVEL: ROSEMAR RODRIGUES CABRAL
UNIDADE: SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ

I - 6018.2020/0020897-7 - Em face dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pelos Decretos nºs 23.639/1987 e 59.171/2020, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face à despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no mês de ABRIL 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 10.513/1988, art. 2º, incisos I, II e III, Decretos nºs 48.592/2007, artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 15º e 17º; 29.929/1991, 41.306/2001 e 41.394/2001; Portarias nºs: SF 77/2019; 411/2006-SMS.G e 210/2018-SMS.G, em nome da servidora ROSEMAR RODRIGUES CABRAL, Registro Funcional 716.359.2, CPF 082.877.388-22, onerando a dotação orçamentária 84.27.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00.96.01.

OFÍCIO Nº 016/2020/SMS/CRS-O/AJ

ASSUNTO: Sanção Administrativa.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº **6018.2018/0048026-6**.

À vista do noticiado no processo administrativo **6018.2018/0048026-6**, fica a empresa **J. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LIMITADA - EPP, CNPJ 06.304.884/0001-54**, NOTIFICADA que deverá recolher aos cofres públicos a quantia de **R\$ 2.159,40** (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme cálculo efetuado SEI Nº 027427122, em virtude de decisão administrativa de multa publicada no **D.O.C às fls. 76 de 07/01/2020** (SEI Nº 024731445), através da **APENAÇÃO AP.84.027.0118/2020** (SEI Nº 027437740) em razão da **inexecução total do contrato**, conforme preceitua o item 8.1.5 da Clausula 8 - Das Penalidades integrante da **Ata de Registro de Preços nº 278/2018-SMS.G** (SEI Nº 011524258), tendo em vista a não entrega dos produtos descritos na **Nota de Empenho Nº 120.168/2018 e seu Anexo** (SEI’s Nº 012587292 e 012587378), de acordo com as informações constantes do SEI Nº 014125830, sob pena de inscrição do débito no CADIN, na dívida ativa, bem como envio dos autos à JUD para elaboração de ação judicial de cobrança do débito.

Em atendimento a **Ordem Interna 1/2004-PREF**, fica a empresa notificada para efetuar o recolhimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, a qual poderá dirigiir-se a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6018.2019/0068499-8

1. À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e nos termos da Portaria Nº 727/2018-SMS.G, **aprovo** o Edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-CRS/SUL**, para a aquisição de Eletronistagmógrafos, conforme especificação constante do Anexo I do Edital. **AUTORIZO** a abertura do certame no dia **05/05/2020** – às 11:00 horas.

II. Designo a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº **064/2019-CRS/SUL**, para julgamento da licitação referente ao processo nº **6018.2019/0068499-8**.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO
PROCESSO Nº 6110.2020/0005603-4
I - À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo SEI nº 6110.2020/0005603-4, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, constituída através da Portaria nº 153/2017/AHM.G, publicada no DOC de 01/07/2017, página 22, para que promova a apuração dos fatos, com supedâneo no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/79 c.c. os artigos 96 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 43.233/03, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

DESPACHO
PROCESSO Nº 6110.2019/0006450-7
I - À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2019/0006450-7 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 3ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída